# Imprensa Oficial

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**Quarta-feira, 01 de abril de 2026**

**Ano XIV | Edição nº 2241**

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015


## SUMÁRIO


**Comunicação Administrativa** ..... 2
**Contratos Administrativos** ..... 7
**Recursos Humanos** ..... 8
**Secretaria de Cultura e Turismo** ..... 9
**Atos do Legislativo** ..... 15

## COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**DECRETO Nº 4.935**
**DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

***Institui a Terceira Fase de Implantação do Programa Tarifa Zero, nos horários fora de pico, em todas as linhas do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Bragança Paulista, e dá outras providências.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do contido no Processo Administrativo n.º 34585/2018.

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 013/2020 - Concorrência Pública 005/2019, que dispõe sobre a concessão para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO, a análise do aspecto operacional e financeiro da modalidade tarifária, autorizada pela lei complementar supracitada, no sistema de transporte público do Município de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO as discussões que vem sendo promovidas pela Comissão Especial para Análise de Viabilidade e Implantação da Tarifa Zero, instituída pelo Decreto n.º 4.644, de 14 de janeiro de 2025, no que diz respeito ao aporte de recursos para garantia da modicidade tarifária autorizada pela Lei complementar, diretamente vinculada às premissas basilares de parâmetros, coeficiente e preços dos insumos alocados no sistema, a necessidade do subsídio complementar à tarifa pública e o valor atual da tarifa de remuneração do concessionário, fixada em R$ 13,21, nos termos do Decreto n.º 4.742, de 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO os estudos solicitados pela Comissão Especial para Análise de Viabilidade e Implantação da Tarifa Zero e promovido por consultoria técnica especializada acerca dos reajustes determinados pelo Poder Concedente, frente a oferta dos serviços, eventual impacto na demanda e na evolução dos custos dos insumos utilizados no transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que a contagem de passageiros em cartões de transporte coletivo, utilizado para compra antecipada de créditos tarifários, é essencial para o planejamento e gestão do sistema, permitindo a análise da demanda, o controle de receitas e a otimização das linhas e horários;

CONSIDERANDO a primeira e a segunda fases de implantação do Programa Tarifa Zero, instituída pelos Decretos nº 4.742, de 1º de julho de 2025 e n.º 4.876, de 15 de dezembro de 2025, em consonância com o Plano de Governo da atual gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, os esforços da Municipalidade em garantir aos usuários um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Terceira Fase do Programa Tarifa Zero no município de Bragança Paulista.

**Art. 2º** O usuário pessoa física cadastrado na concessionária que adquirir créditos tarifários antecipadamente, através do Cartão Cidadão Bragantino, pagará a tarifa pública estabelecida no artigo 3º do Decreto n.º 4.876, de 15 de dezembro de 2025:

I - no valor integral da tarifa pública, durante os horários de pico, compreendidos entre as 06h30 e 08h30 no período da manhã, e entre as 16h30 e 19h00, no período da tarde;

II – com desconto integral do pagamento da tarifa pública, durante os horários fora de pico, compreendidos entre as 04h00 e 06h29, entre as 08h31 e 16h29, e entre as 19h01 e 02h00.

**Parágrafo único.** Para usufruir dos benefícios da Tarifa Zero durante os horários fora de pico o usuário deverá utilizar o Cartão Cidadão, exclusivamente para registro da viagem no sistema de bilhetagem eletrônica.

**Art. 3º** Os procedimentos de aporte de recursos para pagamento do subsídio tarifário deverão observar o contido na Lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifaria do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

**Art. 4º** Ficam revogados:

I - o artigo 2º do Decreto n.º 4.876, de 15 de dezembro de 2025;

II - o artigo 2º e seus respectivos parágrafos do Decreto n.º 4.742, de 1º de julho de 2025.

**Art. 5º** Fica mantido o benefício da tarifa zero aos domingos e feriados em todas as linhas de transporte coletivo de passageiros do município de Braganca Paulista, durante todo o dia.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor a partir de 05 de abril de 2026.

Bragança Paulista, 13 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

**Republicado por incorreção**

.....

prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria de Finanças

**DECRETO nº 4940**
**17 de março de 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edmir Chedid, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para suplementar ao orçamento, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

**Art.** 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nas formas previstas pelo art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 5112 de 02 de setembro de 2025 e na Lei Municipal nº 5134 de 10 de dezembro de 2025.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/03/2026.

Bragança Paulista, 17 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**
Prefeito Municipal

**RUZIBEL SENA DE CARVALHO**
Secretária Chefe de Gabinete

**FRANCISCO JOSÉ ROCHA**
Secretário Municipal de Finanças

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

CREDITO SUPLEMENTAR

DE DECRETO 04940 / 2026 - 17/03/2026

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA Pagina 1

| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANCADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 01.01.00 | 4.4.90.00.00 | 01 031 0054 - 1015 | 01 | 00025 | OBRAS E REFORMAS DO PODER LEGISLATIVO | 950.000,00 |
| | | | | | TOTAL | 950.000,00 |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADACAO | ANULACAO | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL |
| 0,00 | 950.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 |

| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANCADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | |
| 01.01.00 | 4.4.90.00.00 | 01 031 0054 - 2230 | 01 | 00026 | ADMINISTRACAO DO PODER LEGISLATIVO E SUAS ACOES | 950.000,00 |
| | | | | | TOTAL | 950.000,00 |

**PORTARIA Nº 13.798**
**DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

***Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo n° 13606/2026,

Considerando que a referida exposição será aberta ao público em geral, com acesso gratuito, visando promover e valorizar a cultura, ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e fomentar a difusão cultural no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Sr. BRUNO DE AZEVEDO TEIXEIRA, portador do RG nº 322673732, o uso, a título precário e gratuito, do Salão Átrio do Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, no período de 10 a 30 de abril de 2026, para a realização de exposição de quadros e esculturas.

**Art. 2º** A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

**Parágrafo único.** A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

**Art. 3º** Fica sob a responsabilidade do interessado a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.799**
**DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

***Dispõe sobre exoneração de servidores em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, o Sr. HÉLIO JÚNIOR LUSTOSA DE OLIVEIRA, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Parques e Jardins, Ref. C11;

**Art. 2º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. BRUNA COQUEIRO DA ROCHA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 3º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. IRIS ALEXANDRA ANTONIO GIANNOTTA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 4º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. ISABELA DE MOURA LEITE ANDRADE, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 5º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, o Sr. LEONARDO SOUSA DE MORAES, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 6º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. MAIANE CRISTINA DA SILVA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 7º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. SARA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 8º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. THAIS PANMELLA FRAUSINO TIBURCIO, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C08;

**Art. 9º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, o Sr. MARCOS ROBERTO MATEUS DA SILVA, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Ref. C11;

**Art. 10.** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, a Sra. LARISSA GUERRA VILLAÇA, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Ref. C11;

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.800**
**DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

***Dispõe sobre exoneração de servidores em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos empregos de provimento em comissão, retornando aos seus respectivos cargos de origem.

| SERVIDOR (A) | EMPREGO EM COMISSÃO |
|---|---|
| MARTHA NARDY MARZAGÃO | Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário, Ref. C11 |
| BRUNO GABRIEL DE CAMPOS | Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário, Ref. C11 |
| ROGÉRIO APARECIDO FRAZÃO | Chefe da Divisão de Estradas Rurais e Municipais, Ref. C11 |
| PEDRO PANNUNZIO MARQUES | Chefe da Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo, Ref. C11 |
| FRANCINE APARECIDA PEREIRA | Assessor de Secretaria, Ref. C08 |
| LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | Chefe da Divisão da Melhor Idade, Ref. C11 |
| DANILO TADEU REZENDE | Chefe da Divisão de Ação Emergencial, Ref. C11 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**

**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.801**
**DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

***Dispõe sobre exoneração de Secretários Especiais de Gabinete.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 27 de março 2026, o Sr. RICARDO DE OLIVEIRA, Secretário Especial de Gabinete, Agente Político.

**Art. 2º** Exonerar, a partir de 27 de março 2026, o Sr. JOSÉ GALILEU DE MATTOS, Secretário Especial de Gabinete, Agente Político.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março 2026.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.803**
**DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

***Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 01 de abril de 2026, o Sr. HUGO BERTI NETO, portador do RG nº 4.317.000-6, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 01 de abril de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.804**
**DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

***Dispõe sobre nomeação de Comissão para análise e aprovação de projetos esportivos.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido na Lei Complementar nº 651/2009 e Decreto nº 912/2010, considerando o contido no Processo Administrativo nº 8545/2026,

**resolve:**

**Art. 1º** Nomear os senhores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para análise e aprovação de projetos esportivos, instituído através do Decreto Municipal nº 912, de 08 de abril de 2010.

**I – Presidente**

Edson Faralhi RG 16.619.991-6.

**II – Membros**

a) Anderson Pereira do Nascimento RG 22.904.693-7;
b) Benedito Eduardo de Miranda RG 18.460.227-0;
c) Carlos Alberto Machado RG 22.809.377-6;
d) Carlos André Quartieri Alves RG 36.640.557-3;
e) Marcelo de Lima RG .20.286.380-3;
f) Lucio Marco Monteiro Ramos RG 27.671.799-5.

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida, se for o caso, a prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.210, de 27 de junho de 2025.

Bragança Paulista, 01 de abril de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.805**
**DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

***Nomeia comissão para o Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 8545/2026.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8545/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para a análise, a seleção e a habilitação das propostas no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento de Instrutor de Atividade Física direcionado para atividades físicas voltadas à População Bragantina nos termos do contido no Processo Administrativo nº 8545/2026:

I – Carlos André Quartieri Alves;
II – Marcelo de Lima;
III – Anderson Pereira do Nascimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.996 de 20 de março de 2025.

Bragança Paulista, 01 de abril de 2026.

**EDMIR CHEDID**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 13.806**
**DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

***Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar, a partir de 01 de abril de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. ROSIMARA DE ALMEIDA BARBOSA, de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08, para Chefe da Divisão de Cultura, Ref. C11.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bragança Paulista, 01 de abril de 2026.

**EDMIR CHEDID**

**Prefeito Municipal**

.....

## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 057/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 066/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: FABIANO APARECIDO PIRES PRODUCAO MUSICAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ). BANDA FP.

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 13/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 067/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 067/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 60.410.327 FABRICIO DE OLIVEIRA BUENO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 1.200,00

Data da assinatura: 13/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 059/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 068/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JOSE JAMIL DOS SANTOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 13/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 060/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 069/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JOSE JAMIL DOS SANTOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 13/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 061/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 070/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ORQUESTRA VIOLEIROS DAS 7 COLINAS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 30/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 062/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 071/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: SOS VALE DO JAGUARI

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 31/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 063/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 072/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: PADRE DENIS-RICARD PRODUÇÕES LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 8.000,00

Data da assinatura: 30/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 065/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 074/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: PAULO SERGIO DE SOUZA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 1.500,00

Data da assinatura: 23/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 066/2026 – CHP 023/2025 - Contrato nº 075/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: FABIANO APARECIDO PIRES PRODUÇÃO MUSICAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ). ZÉ DA GENTE.

Valor total do Contrato: R$ 4.000,00

Data da assinatura: 13/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 069/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 085/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MARCIA REGINA DA SILVA - PRODUCOES ARTISTICAS

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 3.900,00

Data da assinatura: 25/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 070/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 086/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MARCIA REGINA DA SILVA - PRODUCOES ARTISTICAS

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 3.900,00

Data da assinatura: 25/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 071/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 087/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CAIO RODRIGUES COELHO

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 1.100,00

Data da assinatura: 25/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 072/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 088/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CAIO RODRIGUES COELHO

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 1.100,00

Data da assinatura: 25/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 073/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 089/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CAIO RODRIGUES COELHO

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 1.100,00

Data da assinatura: 25/03/2026

**Extrato de contrato**

P.A. nº 45.287/2025 – PI nº 074/2026 – CHP 024/2025 - Contrato nº 090/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CAIO RODRIGUES COELHO

Objeto: APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS, PERSONAGENS DA HISTÓRIA, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ARTISTA CIRCENSE, ARTISTA PERFORMÁTICO, ATOR/ATRIZ, TEATRO INFANTIL (ENSAIOS, ENCENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO), TEATRO DE BONECOS (03 ATORES, SOM, CENÁRIOS) GRUPO PARA TEATRO DE RUA (06 ATORES), GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES).

Valor total do Contrato: R$ 1.100,00

Data da assinatura: 25/03/2026

.....

## RECURSOS HUMANOS

**RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CONVÊNIO FESB – EXERCÍCIO 2026**

A Prefeitura da Estância de Bragança Paulista, por meio da Divisão de Recursos Humanos, torna pública a relação de renovações de bolsas do convênio entre o Município e a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB para o ano de 2026:

**Processos Renovação de Bolsas**

**13499/2026**

13557/2026

13652/2026

13656/2026

13669/2026

13718/2026

13771/2026

**13499/2026**

13843/2026

14039/2026

14127/2026

14178/2026

14220/2026

14458/2026

**14459/2026**

14448/2026

14464/2026

14506/2026

14534/2026

**14671/2026**

14574/2026

**Processos Bolsas Reprovadas**

**14044/2026**

O prazo para recurso será entre os dias 06 e 07 de abril.

.....

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Edital de Concurso da para a escolha das representantes oficiais da 59ª Expoagro e 32ª Festa de Peão de Bragança Paulista (2026)**

**A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Comissão Organizadora da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, torna público o presente edital para a escolha das representantes oficiais do evento de 2026. O concurso visa selecionar a Rainha, Madrinha dos Peões, Princesa, Musa do Rodeio e Garota Expoagro**, figuras que irão representar a festa, zelar pela sua imagem e participar de atividades oficiais durante o evento, que está previsto para ocorrer entre os dias 24 de abril e 3 de maio de 2026 no Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta).

**1. Objetivo**

O presente concurso tem por objetivo promover a cultura, a beleza e o talento feminino, valorizando a tradição da Festa de Peão e da Exposição Agropecuária de Bragança Paulista. As representantes eleitas serão responsáveis por divulgar o evento, participar das atividades oficiais e interagir com o público, contribuindo para o sucesso da festividade.

**2. Categorias e Premiação**

Serão escolhidas cinco representantes femininas, com as seguintes denominações e prêmios mínimos em dinheiro:

| Categoria | Premiação em dinheiro |
|---|---|
| Rainha | R$ 4.000,00 (quatro mil reais) |
| Madrinha dos Peões | R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) |
| Princesa | R$ 3.000,00 (três mil reais) |
| Musa do Rodeio | R$ 3.000,00 (três mil reais) |
| Garota Expoagro | R$ 3.000,00 (três mil reais) |

**3. Traje Típico e Benefícios**

A permissionária contratada deverá fornecer às vencedoras, sem quaisquer custos, trajes típicos da Festa de Peão, compostos por no mínimo:

- - 02 (dois) conjuntos de roupas completos;
- - 01 (um) par de botas;
- - 01 (um) chapéu;
- - Calça e/ou saia;
- - Blusa ou peça equivalente.

Os trajes devem atender às normas de segurança e estética definidas pela Comissão Fiscalizadora, valorizando a temática sertaneja do evento.

**4. Forma de Pagamento da Premiação**

A premiação em dinheiro será paga em duas parcelas, conforme segue:

- - 30% (trinta por cento) do valor até o início da Festa;
- - 70% (setenta por cento) do valor até o penúltimo dia da Festa.

O pagamento ficará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso pelas candidatas vencedoras, conforme cláusulas descritas neste edital.

**5. Termo de Compromisso**

Antes da efetivação do pagamento, cada vencedora deverá firmar Termo de Compromisso contendo, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Participação obrigatória nos eventos determinados pela Comissão Fiscalizadora;
- b) Participação em entrevistas à imprensa;
- c) Cumprimento obrigatório de horários e locais estabelecidos pela Permissionária e/ou Comissão Fiscalizadora;
- d) Compromisso de zelar pela boa imagem a ser transmitida ao público;
- e) Cumprir integralmente o cronograma de eventos de divulgação estabelecido pela organização, incluindo ensaios e aparições públicas;
- f) Estar presente e pontual nas reuniões e compromissos previamente acordados;

- g) Obedecer a todas as regras de conduta, direitos e deveres estabelecidos pela organização e prestar informações verídicas por meio da inscrição, sob pena de descredenciamento;
- h) Autorizar a organização a utilizar sua imagem e nome para fins de divulgação, incluindo mídias sociais, jornais, televisão e outros meios.

**6. Inscrição e Requisitos**

As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, no período de 06 a 10 de abril de 2026 das 09:00 às 16:00. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, conforme modelo anexo, e atender aos requisitos abaixo:

- - Ter no mínimo 18 anos completos;
- - Residir em Bragança Paulista, com comprovação de endereço há mais de 1 (um) ano; o comprovante de residência pode estar no nome do pai ou da mãe;
- - Não ter sido eleita nas duas últimas edições do concurso;
- - Ficha de inscrição devidamente preenchida(ANEXO 1);
- - Apresentar uma foto de corpo inteiro, não serão aceitas fotos com traje de banho (recente);
- - Apresentar documentos pessoais (RG e CPF) e outros documentos que a organização julgar necessários;
- - Entregar envelope identificado com o nome da candidata contendo toda a documentação exigida.

O ato de inscrição implica aceitação integral das condições do presente edital.

**7. Cronograma e Desfile**

A escolha das representantes ocorrerá entre os dias 11 a 14 de abril de 2026, em evento a ser realizado no  no município de Bragança Paulista pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

No desfile de apresentação e seleção, as candidatas deverão se apresentar no horário previamente informado pela comissão organizadora, trajando vestimentas adequadas ao tema do evento, conforme orientações previamente divulgadas.

O cronograma detalhado do concurso (incluindo etapas de entrevistas, desfiles e julgamento) será divulgado oportunamente por meio dos canais oficiais da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e informado as candidatas através de menssagens via grupo de Whatssapp.

A realização do concurso integra a programação da 59ª Expoagro e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro de Bragança Paulista, prevista para ocorrer no período de 24 de abril a 3 de maio de 2026.

**8. Desistência**

A concorrente poderá desistir da participação a qualquer momento antes da seleção. Caso seja eleita e decida desistir, deverá comunicar imediatamente a organização, que convocará uma substituta, se houver tempo hábil.

Caso a desistência ocorra após o recebimento de qualquer parcela da premiação, a candidata deverá restituir integralmente os valores recebidos à organização, sob pena de outras sanções a serem definidas pela Comissão Organizadora.

**9. Roupas e Produções Pessoais**

As concorrentes serão responsáveis por todas as roupas e produções pessoais (cabelo, maquiagem e acessórios) necessárias para a participação nas etapas do concurso. A organização fornecerá apenas as roupas oficiais destinadas aos dias de eventos da 59ª Expoagro e 32ª Festa de Peão.

**10. Critérios de Avaliação e Julgamento**

A avaliação das candidatas será realizada por um corpo de jurados especialistas, que atuarão com total imparcialidade e autonomia. Cada jurado atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos critérios abaixo, considerando sua percepção individual de cada participante:

- - Beleza e presença estética;

- - Comunicação (clareza, simpatia e capacidade de expressão);
- - Desenvoltura e postura;
- - Passarela (elegância e segurança ao desfilar);
- - Simpatia e carisma.

As notas serão registradas em fichas de avaliação, colocadas em envelopes lacrados e encaminhadas ao mesário responsável pela contagem. As notas finais estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A seleção poderá ser realizada em mais de uma etapa, caso o número de participantes seja superior a 20 inscritas.

**11. Disposições Finais**

A participação no concurso implica aceitação integral das normas estabelecidas neste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Fiscalizadora, resguardado o interesse público e a legislação vigente.

Raul Tadeu Wagner Lencini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Anexo I - Ficha de Inscrição**

*Concurso para Eleição da Rainha, Madrinha dos Peões, Princesa, Musa do Rodeio e Garota Expoagro*

*59ª Expoagro e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro de Bragança Paulista – 2026*

Nome completo:

Data de nascimento:

Idade:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Altura:

Fotos anexadas (corpo inteiro e 3 x 4):

1) O que a Festa do Peão e a Expoagro representam para você e para a cidade de Bragança Paulista?

_____

_____

_____

Declaro que li e aceito todas as condições estabelecidas no edital para o concurso.

Assinatura: _____ Data: ___/___/2026

## ATOS DO LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, de 1º de abril de 2026**
**Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2023.**
O **PRESIDENTE DA CÂMARA**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 004565.989.23-3, em anexo.
**Art. 2º** Participaram da deliberação na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos vencedores, os vereadores Bruno Leme – Presidente, e membros Gabriel Gomes Curió e Ismael Brasilino, ausentes a vereadora Missionária Pokaia e o vereador Fábio Nascimento.
**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.
**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**
Presidente da Câmara
**ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR**
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)
**MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA**
Especialista em Gestão Administrativa
**ERIKA REGINA LEONETTI**
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)
**Origem: Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2026, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano (CFO).**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 03
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

19-08-25 SEB

==========

86 TC-004565.989.23-3
**Prefeitura Municipal:** Bragança Paulista.
**Exercício:** 2023.
**Prefeito:** Amauri Sodré da Silva.
**Advogados:** Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.
**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

==========

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

| Título | Situação | Ref. |
|---|---|---|
| Aplicação no Ensino – CF. art. 212 | 27,93% | (25%) |
| FUNDEB – Despesa Total - Lei nº 14.113/2020, art. 25, caput e §3º | 100% | (90% -100%) |
| FUNDEB – Educação Básica – CF, art. 212-A, XI e Lei nº 14.113/2020, art. 26 | 76,82% | (70%) |
| Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, "b" | 29,73% | (54%) |
| Saúde – LC nº 141/12, art. 7º | 25,15% | (15%) |
| Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I | 2,67% | 6% |
| Execução Orçamentária – (R$ 17.502.711,00) devidamente amparado em superávit financeiro do exercício anterior de R$ 113.514.030,42 | 2% - Déficit | |
| Resultado Financeiro – R$ 147.011.767,48 | Superávit | |
| Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta | Regulares | |
| Remuneração dos agentes políticos | Regular | |
| Encargos Sociais (INSS, PASEP, FGTS e Parcelamentos) | Regulares | |
| Investimentos + Inversões Financeiras: RCL | 1,67% | |
| Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM | B | |

**ATJ:** Sem manifestação **MPC:** Favorável **SDG:** Sem manifestação

1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls. 03

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

**1. RELATÓRIO:**

**1.1** Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, exercício de 2023.

**1.2** O relatório da fiscalização anual realizada pela **Unidade Regional de Campinas – UR-03** (evento 29.195) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período:

- necessidade de reforma dos rodapés da UPA Bom Jesus, que dificultam a limpeza de cantos;

- ausência de AVCB para o prédio da UPA Vila Davi "Dr. Valdir da Silva Camargo".

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno:

- não é elaborado roteiro de acompanhamento do Sistema de Controle Interno - SCI em planos de trabalho anuais ou plurianuais, em prejuízo ao planejamento das ações e efetividade da fiscalização;

- os servidores que compõem o SCI acumulam as atribuições do setor com os de seus cargos de origem, situação que compromete e dificulta o exercício de suas funções, além de configurar possível conflito de interesses;

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan):

- série histórica demonstra estagnação em baixo índice de efetividade (c).

B.1.1. Validação do IEGM - Plan:

- falta de fidedignidade nas informações fornecidas ao questionário IEG-M, que não puderam ser comprovadas presencialmente, motivando alteração de questões.

B.1.2. Contratos e Ajustes:

2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M. E.B.P.
PROT. GERAL Nº 590/25
Fls. 04

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

- contratos examinados ao longo do exercício apresentaram falhas em sua contratação e execução, prejudicando a efetividade dos gastos públicos e em prejuízo ao planejamento do órgão.

B.1.3. Análise do PPA:

- alguns programas do PPA apresentam a unidade de medida em percentual, assim como o indicador, prejudicando a análise do efetivo resultado, pela ausência de metas palpáveis, bem como a verificação da eficiência do diagnóstico e da adequação total do sistema de custos para avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

B.1.4. Análise da LDO:

- não foram contemplados programas e ações em valores suficientes para atender demandas ambientais existentes no Município, como as diversas áreas de risco mapeadas em seu território;

- as despesas eventualmente realizadas não estão contidas dentro de programas ou ações que possibilitem demonstrar com transparência tais ações.

B.1.5. Análise da LOA:

- alguns programas possuem índice recente zerado, assim com o índice futuro, e a unidade de medida é percentual ou unitário, não demonstrando com clareza qual a meta a ser atingida;

- 57 ações não apresentaram resultado e 40 não alcançaram a meta proposta, conforme dados enviados ao Sistema AUDESP;

- realização de alterações orçamentárias que representam 34,63% das dotações iniciais, o que acaba por desfigurar a peça orçamentária e prejudicar a efetividade do planejamento.

B.2. Adequação Fiscal das Políticas Públicas (I-Fiscal):



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

C.M.E.B.P. PROT. GERAL Nº 500/25 Fls 05

- diversas situações que demonstraram a falta de fidedignidade das informações inseridas no sistema, ao confrontar com documentos na validação do indicador;

- o Município não instituiu a cobrança da contribuição da iluminação pública, tampouco realizou convênio com a Receita Federal para a arrecadação do ITR.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (I-Educ):

- falta de fidedignidade das informações inseridas no sistema, constatadas no confronto de documentos na validação do indicador;

- algumas situações indicam a necessidade de melhoria, tais como a média de ausências por professor de creches que corresponde a 19,47% dos dias letivos; o alto percentual de profissionais temporários (23,57%) na educação infantil (creches); o percentual de temporários no ensino fundamental é ainda maior (36,11%), contrariando Metas do Plano Nacional de Educação, que admite o máximo de 10%;

- a despeito de não existir déficit de vagas na educação infantil, o número de alunos por turma, tanto em creches, quanto na pré-escola, supera o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação; do mesmo modo, o espaço por aluno é inferior a 1,36m², contrariando o recomendado;

B.3.2. Plano de Cargos e Salários do Magistério:

- existência de dispositivo no estatuto dos profissionais do magistério que prevê complementação de benefícios previdenciários a celetistas, em descumprimento à jurisprudência desta Corte de Contas.

B.3.1.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

- retrocesso na nota do Município e de diversas escolas, em comparação com o índice obtido em 2021.

B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls. 09

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

- deficiências na infraestrutura dos prédios onde estão situadas algumas das escolas municipais, demonstrando a necessidade de manutenção constante;

- houve incremento de 4,69% no valor gasto por aluno entre os exercícios de 2022 e 2023, contudo, não se refletiu no indicador que apresenta nota "C", faixa de baixa efetividade.

B.4. Execução das Políticas Públicas da Saúde (I-Saúde):

- falta de fidedignidade na prestação de informações ao sistema de questionários;

- contabilização de repasses ao terceiro setor em subelemento diverso do indicado no plano de contas da AUDESP.

B.4.1.1. Verificação de Resolutividade no Agendamento de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, de Consultas de Especialidades Médicas, de Exames e quanto ao Fornecimento de Medicamentos:

- procedimentos cirúrgicos cuja fila de espera dura mais de 18 meses;

- ao final do exercício havia pacientes em fila de espera de consultas eletivas há mais de 04 meses, ao mesmo tempo em que a taxa de absenteísmo era de até 34%, mostrando que é necessário providências para otimizar a situação;

- pacientes em fila de espera de exames de média complexidade desde abril de 2023, sendo que a taxa de absenteísmo atingia 35% em alguns exames;

- medicamentos de uso contínuo em falta no estoque da farmácia municipal em 31-12-23.

B.4.1.2. Coberturas Vacinais:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 07

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

- o Município não vem atingindo a meta de cobertura de diversas vacinas, colocando em risco a erradicação permanente de certas doenças, mostrando a necessidade de providências para otimizar a situação.

B.4.1.4. Fiscalização Operacional da Saúde:

- algumas unidades de saúde visitadas necessitavam de manutenção;

- aumento de 22,20% no gasto anual por habitante, ao passo que houve uma diminuição de 2,61% da população do Município;

- as falhas verificadas podem afetar o alcance de metas 3 e 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (I-Amb):

- falta de fidedignidade na validação de questões do indicador;

- o Município ainda não universalizou a coleta de esgoto de sua população e não foram estabelecidas metas do reuso de efluentes sanitários;

- o acompanhamento da execução de contratos revelou desacertos que podem prejudicar a efetividade da política pública ambiental.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (I-Cidade):

- falta de fidedignidade na prestação das informações ao questionário, constatada na validação do indicador.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (I-Gov TI):

- falhas do sistema da dívida ativa que demonstraram a falta de efetividade da política pública de tecnologia da informação.

C.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:

- déficit da execução orçamentária de 2% (R$ 17.502.711,00), todavia, amparado em superávit financeiro do exercício anterior;

6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 08

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

- alterações orçamentárias que correspondem a 34,63% das dotações iniciais, comprometendo o planejamento da peça orçamentária anual;

- percentual de investimentos (1,67%) inferior ao déficit observado.

C.1.1.1. Receitas:

- nas verificações empreendidas pela fiscalização constatou-se que a Prefeitura não tem controle sobre o montante de renúncias fiscais;

- a Divisão de Receitas do Município não tem o controle e acesso direto ao sistema de dívida ativa, que fica a cargo de empresa contratada (CONAM), o que pode gerar deficiências no fluxo das informações concernentes às receitas municipais.

C.1.1.2. Despesas:

- extrapolação do limite de 95% da despesa corrente empenhada frente à receita corrente arrecadada, em afronta ao artigo 167-A da CF, ao mesmo tempo que os investimentos foram de apenas 1,67%.

C.1.5.1. Precatórios:

- crescimento de 73,68% do saldo de precatórios de 2022 para 2023, causado pelo aumento de ações judiciais individuais, nos quais os servidores celetistas obtiveram o direito ao recebimento da sexta-parte;

- a interpretação da administração era que somente os servidores estatutários, regidos pela Lei municipal nº 1.088/70 (Estatuto dos Servidores Públicos) teriam direito à verba, entendimento refutado pelo judiciário.

C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos:

- foram nomeados servidores para cargos em comissão, sem atribuições que identifiquem características de direção, chefia ou assessoramento, em afronta ao artigo 37, inciso V, da CF.

C.1.10.2. Servidores com mais de 75 Anos:

- existência de servidores efetivos com mais de 75 anos, contrariando a Lei Complementar nº 152/15.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, sistema e-TCESP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 09

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

C.1.10.3. Lotação Incompatível com o Cargo:

- servidores com escolaridade incompatível com as exigências de seus cargos.

C.2.2. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):

- ausência de AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura, em descumprimento ao disposto no Decreto estadual nº 63.911/18.

C.2.3. Da Dívida Ativa:

- os dados fornecidos pelo sistema da dívida ativa não são fidedignos e trazem valores diferentes das informações enviadas ao Sistema AUDESP, através do sistema contábil, mostrando que os dois não estão totalmente integrados;

- as informações trazidas pela divisão de receita municipal e a empresa terceirizada que opera o sistema de dívida ativa (CONAM) mostram que não há acesso do setor aos dados, dependendo de informações trazidas pela empresa, o que demonstra fragilidade no controle de suas receitas; o assunto já foi abordado nos relatórios das contas de 2018, 2019 e 2020, sendo objeto de recomendação deste Tribunal de Contas.

C.2.4. Plano de Ação para Implantação do SIAFIC:

- o plano de ação não estabelece a implantação do SIAFIC baseado em um software único e integrado, em dissonância com o entendimento do Grupo de Trabalho nº 3 do ACT nº 01/2018 (Nota Técnica nº 01/2021).

C.2.5. Escritura Pública dos Bens Imóveis:

- nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com escritura pública e registro no cartório de imóveis, contrariando os artigos 167 e 169 da Lei nº 6.015/73.

C.2.6. Complementação de Aposentadorias:

- previsão de concessão de complementação de benefícios previdenciários aos servidores celetistas, a título de "diferença salarial" em razão

8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 10

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

de diferença de valor entre os proventos de inatividade e a remuneração recebida pelo servidor na ativa; tais valores seriam pagos pelo tesouro municipal, pois o Município não possui entidade de previdência própria ou complementar;

- atualmente existem 112 inativos e 37 pensionistas que receberam R$ 6.559.654,27 no exercício examinado;

- inexistência de previsão legal de pagamento de complementação de pensão.

C.2.7. Valores Recolhidos para o Regime Complementar:

- não houve comprovação dos valores recolhidos para o Fundo Complementar entre 2014 e 2016, retirados da conta específica e transferidos para contas de livre movimentação do tesouro.

D.1.2. Demais Apurações sobre o FUNDEB:

- professores da educação básica sem formação de nível universitário, contrariando o artigo 62 da LDB (Lei federal nº 9.394/96).

D.1.5. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para Escolas:

- ausência de AVCB para todos os imóveis ocupados pelas escolas do Município, contrariando o *caput* do artigo 37 da CF, o Decreto estadual nº 63.911/18 e o Estatuto da Criança e Adolescente.

E.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp:

- diversas situações comprovadas de falta de fidedignidade, seja nas informações enviadas às fases I, II e III do sistema ou às concernentes ao saldo, cancelamentos, inscrições da dívida ativa e nas validações de informações do IEGM.

F.1. Perspectivas de Atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

- o Município poderá não atingir as seguintes metas ODS: 3; 3.8; 11.5; 11.6; 11-B; 12.5; 16.6; 16.7 e 17.4.

9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
FLS. 11

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

F.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:

- atraso de envio de informações ao Sistema AUDESP, bem como descumprimento de recomendações e determinações exaradas nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2019 e 2020.

**1.3** Subsidiou as contas o TC-007427.989.23: Autuado para tratar de Fiscalizações Ordenadas para análise dos Resíduos Sólidos; Escolas de Tempo Integral e Organizações Sociais Saúde (UPAs Bom Jesus e Vila Davi "Dr. Valdir da Silva Camargo"). Referidos assuntos foram abordados no relatório das contas, em tópico específico (Item A.4). Expediente arquivado.

**1.4** Regularmente notificado (eventos 47.1; 67.1 e 87.1), o **Prefeito Amauri Sodré da Silva**[1] apresentou, em síntese, as seguintes justificativas (eventos 96.1/96.57):

A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período:

Informou que a Administração aguarda o processo de reforma do prédio para a inserção de rodapés côncavos da UPA Bom Jesus, e que a documentação para obtenção do AVCB no prédio da UPA Vila Davi "Dr. Valdir da Silva Camargo" se encontra sob a responsabilidade do setor de projetos da Prefeitura para a devida finalização.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (I-Plan) e B.1.1. Validação do IEGM - Plan:

Rebateu que as falhas apontadas são formais e não comprometeram as contas.

B.2. Adequação Fiscal das Políticas Públicas (I-Fiscal):

Esclareceu que a instituição da contribuição de iluminação pública encontra-se em tramitação no Legislativo (evento 96.18), e que o convênio com a Receita Federal para a arrecadação do ITR ainda não foi formalizado, pois a

[1] Devidamente representado por seus advogados, conforme procuração anexa (evento 31.2).

10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, sistema e-TCESP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6UJRR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 12
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

Secretaria de Finanças não dispõe, no momento, da estrutura necessária para absorver essa nova demanda.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (I-Educ):

Informou que estão sendo realizados estudos para alteração da Lei Complementar n.º 457/05, que institui o Plano de Carreira do Magistério, com a inclusão de artigos que prevejam incentivos ou benefícios para reduzir o absenteísmo dos docentes na rede municipal de ensino

Explicou que, mesmo com a realização de concurso público para os cargos de professores, não houve interessados, surgindo a necessidade de contratar temporários, e seu alto índice de rotatividade ocorre devido ao processo seletivo, que permite a contratação apenas pelo período de seis meses.

Frisou que o espaço por aluno segue a Portaria SME nº 17/2019, e o número de alunos por turma nas creches e pré-escola se encontra em conformidade com a referida portaria e com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais:

Noticiou que foram realizadas diversas manutenções nas unidades escolares durante o exercício, sanando todos os problemas detectados, conforme se comprova pela documentação anexada (evento 96.23).

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (I-Amb):

Ressaltou que o Município adequara o contrato de prestação de serviços (termo de aditamento ao Contrato de Programa n.º 346/20 em 28-03-2022) e firmou o compromisso da universalização, bem como de alinhamento de todas as metas previstas, comprometendo-se ao atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31-12-33.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (I-Cidade) e B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (I-Gov TI):

Destacou que os apontamentos podem ser alçados ao campo das recomendações, tendo em vista as notas obtidas nestas dimensões.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BURR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 13
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, sistema e-TCESP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-66URR-D07Y-9GX4-6253

C.2.6. Complementação de Aposentadorias e C.2.7. Valores Recolhidos para o Regime Complementar:

Defendeu que o gestor apenas vem dando continuidade aos pagamentos concedidos em anos anteriores, e que as recentes decorreram de decisões judiciais, conforme documentação anexada (evento 96.54).

Quanto à ausência de comprovação dos valores recolhidos para o Fundo Complementar entre 2014 e 2016, afirmou que não houve repasses porque o Fundo Complementar foi extinto em decorrência da revogação da lei que o instituiu.

D.1.2. Demais Apurações sobre o FUNDEB:

Frisou que a Lei de Diretrizes e Bases (artigo 61) dispõe que professor é o profissional que atua na educação, tanto básica quanto superior, sendo certo que os docentes da rede municipal cumprem tal requisito. Além disso, a Prefeitura oferta aos professores o ingresso no ensino superior (Meta 15 do PNE), no entanto, nem todas as vagas são preenchidas.

D.1.5. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para Escolas:

Declarou que a Prefeitura firmou contrato com a empresa Frederico Carvalho Mazolini & Cia. Ltda.-ME (nº 124/2023) para a realização de adequações nas escolas e obtenção dos AVCBs, razão pelo qual entende desnecessário o encaminhamento de ofício ao Corpo de Bombeiros.

**1.5** A **Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**[2] solicitou bem como obteve prorrogação de prazo (eventos 94.1 e 105.1) e apresentou justificativas (eventos 109.1/109.69 e126.1/126.2), que podem, em síntese, ser assim resumidas:

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno:

Esclareceu que houve equívoco na pergunta 10 do questionário, uma vez que, se um servidor possui cargo de Contador e é lotado no SCI, ele

[2] Devidamente representada por seus advogados, conforme procuração anexa (evento 94.2).

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
FROT. GERAL Nº 500 / 25
Fls 14
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

acumula atribuições do cargo de origem com as do SCI, no entanto, não acumula o exercício de funções.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (I-Plan) e B.1.1. Validação do IEGM - Plan:

Noticiou que a Secretaria de Finanças constituiu equipe para a formação de um setor de planejamento.

Declarou que a Municipalidade implantará padrões específicos de relatórios para o devido acompanhamento e demonstração dessas avaliações, os quais poderão ser construídos junto ao controle interno, com manuais e orientações aos gestores para preenchimento periódico com base única dos dados.

B.1.2. Contratos e Ajustes:

Ressaltou que, após notificação da empresa contratada, o contrato (nº 87/2022) foi rescindido unilateralmente e todas as penalidades cabíveis aplicadas.

B.3.2. Plano de Cargos e Salários do Magistério:

Defendeu que apenas duas servidoras recebem a complementação de benefícios previdenciários (concedido no momento da inatividade enquanto o regramento era aplicável), devidamente amparadas pelo artigo 60 do Plano de Cargos e Salários do Magistério (Lei Complementar nº 457/05) e pela Lei municipal nº 1.860/82. No entanto, o Município interrompeu a sua concessão a demais servidores inativos da rede de ensino.

B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais - (evento 109.15):

Destacou que a Prefeitura tem realizado melhorias na infraestrutura física das escolas, garantindo ambientes de aprendizado adequados (salas de aula equipadas, salas de leitura e espaços para atividades extracurriculares) e, atualmente, todas as escolas tem acesso à *internet* de qualidade e dispositivos tecnológicos



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
FLS 15

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

suficientes para professores e alunos, tanto que a nota do IDEB do Município já é maior que a média nacional.

B.4.1.1. Verificação de Resolutividade no Agendamento de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, de Consultas de Especialidades Médicas, de Exames e quanto ao Fornecimento de Medicamentos:

Afirmou que o Município tem investido mais na saúde para solucionar os problemas de demandas específicas, que são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, tanto que grande parte dos gastos provém de fonte primária.

B.4.1.4. Fiscalização Operacional da Saúde:

Encartou aos autos fotos atestando as adequações/reformas realizadas nas unidades de saúde visitadas (pgs. 21/24).

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (I-Cidade):

Informou que em 2023 não foram realizados exercícios simulados de contingência no Município.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (I-Gov TI) e C.2.3. Da Dívida Ativa:

Elaborou quadro a fim de demonstrar a correta descrição e correspondência dos valores referentes à dívida ativa (pgs. 45/47), ressaltando que os lançamentos e inscrições realizados seguiram de maneira rigorosa as normas legais aplicáveis, de modo a garantir a fidedignidade e transparência dos dados.

Relatou que a aparente discrepância entre os valores não é resultado de erro ou inconsistência nas informações fornecidas, mas de uma interpretação equivocada da fiscalização.

C.1.1.1. Receitas:

Explicou que ficou estabelecido no contrato com a CONAM, que o Município é o responsável pela gestão dos acessos, controles e designação de



Este documento foi assinado digitalmente por SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-BURR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 16

um servidor/operador como "usuário super", o qual delega permissões e autorizações aos demais servidores, de acordo com as necessidades. A servidora se equivocou nas informações prestadas.

C.1.5.1. Precatórios:

Em relação ao alegado número de precatórios, defendeu que as circunstâncias ensejadoras das condenações estão sendo devidamente solucionadas pela Administração, especialmente no que diz respeito à realização de horas extras.

Quanto às reclamações trabalhistas pleiteando a verba denominada "sexta parte", noticiou que, após o STF decidir pela competência da Justiça Estadual para julgar ações promovidas por servidores celetistas contra o Poder Público (RE 1288440 – Tema 1.143), o Município de Bragança Paulista passou a ter êxito em praticamente todas as demandas, o que, evidentemente, proporcionará uma diminuição no percentual a ser desembolsado para cumprimento de obrigações judiciais.

C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos:

Frisou que fora elaborado processo de reestruturação (nº 10.495/2024), ainda não encaminhado à Câmara devido ao período eleitoral.

C.1.10.2. Servidores com mais de 75 Anos:

Relatou que os servidores apontados faleceram ou se aposentaram por invalidez, e suas lotações não foram atualizadas, o que será corrigido.

C.1.10.3. Lotação Incompatível com o Cargo:

Noticiou que foram tomadas providências para atualização dos cadastros dos agentes públicos.

C.2.7. Valores Recolhidos para o Regime Complementar:

Acrescentou que a lei que instituiu o Fundo Complementar foi revogada, não houve repasses, e os servidores passaram para o Regime Geral de Previdência Social.

15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BURR-D07Y-96X4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P. PROT. GERAL Nº 500/25 Fls 13

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

**1.6** Instado, o **Ministério Público de Contas** (evento 127.1) opinou pela emissão de **parecer favorável** às contas, com recomendações[3].

Por fim, diante das medidas adotadas pela defesa quanto aos itens A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período; B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais; B.4.1.4. Fiscalização Operacional da Saúde; C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; C.1.10.2. Servidores com mais de 75 anos; e C.1.10.3. Lotação Incompatível com o Cargo (Item 109.1), sugeriu que os assuntos sejam objeto de nova verificação na próxima inspeção.

**1.7.** Pareceres anteriores:

| Exercício | Parecer | Processo | Relator | Trânsito em Julgado |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | Desfavorável[4] Reexame Provido | TC-003306.989.20 TC-006410.989.23 | Conselheiro Antonio Roque Citadini | 08-02-24 |
| 2021 | Favorável | TC-007289.989.20 | Conselheiro Robson Marinho | 21-02-24 |
| 2022 | Favorável | TC-004336.989.22 | Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli | 05-11-24 |

**1.8.** Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação ao Estado e à média dos demais municípios paulistas:

[3] Itens A.4; A.5; B.1; B.1.1; B.1.2; B.1.3; B.1.4; B.1.5; B.2; B.3; B.3.1; B.3.1.1; B.3.1.6; B.4; B.4.1.2; B.4.1.4; B.5; B.6; B.7; C.1.1; C.2.2; C.2.3; C.2.5; D.1.2; D.1.5; E.2; F.1; e F.2.

[4] Planejamento orçamentário ineficiente; receitas e despesas inconsistentes; cargos em comissão sem o devido atendimento legal.

16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6UJRR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
FROT. GERAL Nº 500/25
Fls 18

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

| Exercício | Bragança Paulista | | Receita Per Capita | | | Resultado Relativo de Bragança Paulista | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Habitantes | Receita Arrecadada | Bragança Paulista (A) | Estado (B) | Média dos Municípios/SP (C) | Em relação ao Estado (A/B) | Em relação aos Municípios (A/C) |
| 2019 | 162.402 | 545.514.731,00 | 3.359,04 | 3.608,58 | 4.297,41 | 93% | 78% |
| 2020 | 163.980 | 650.574.527,00 | 3.967,40 | 3.812,51 | 4.523,81 | 104% | 88% |
| 2021 | 165.241 | 701.863.605,00 | 4.247,51 | 4.281,48 | 5.178,52 | 99% | 82% |
| 2022 | 166.512 | 827.303.384,00 | 4.968,43 | 5.069,10 | 6.494,58 | 98% | 77% |
| 2023 | 178.980 | 873.308.250,00 | 4.879,36 | 5.460,37 | 6.943,81 | 89% | 70% |

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

| EXERCÍCIOS | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| (Déficit)/Superávit | 3,79% | 5,39% | (2,27%) | (2%) |

c) Indicadores de Desenvolvimento:

Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

| | Nota Obtida | | | | | Metas | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bragança Paulista | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
| Anos Iniciais | 5,8 | 6,4 | 6,3 | 6,3 | 6,1 | 5,1 | 5,3 | 5,6 | 5,9 | 5,9 |
| Anos Finais | NM | NM | NM | NM | NM | NM | NM | NM | NM | NM |

NM= Não municipalizado
Fonte: INEP

d) Investimento anual por aluno com Educação:

| Exercício | Número de matriculados | Investimento anual por aluno |
|---|---|---|
| 2022 | 15.663 | R$ 15.365,72 |
| 2023 | 16.289 | R$ 16.086,68 |

e) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
FOLH. GERAL Nº 500/25
Fls 19
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

| INDICADOR TEMÁTICO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| IEG-M: | C+ ↓ | B ↑ | B ↑ | B ↓ |
| i-PLANEJAMENTO: | C ↓ | C ↑ | C ↓ | C ↓ |
| i-FISCAL: | B ↑ | C+ ↓ | B ↑ | C+ ↓ |
| i-EDUC: | C ↓ | B ↑ | B ↑ | B ↓ |
| i-SAÚDE: | B+ ↑ | B ↓ | B+ ↑ | B+ ↑ |
| i-AMB: | B+ ↑ | B+ ↑ | A ↑ | B+ ↓ |
| i-CIDADE: | B ↑ | A ↑ | A | B+ ↓ |
| i-GOV TI: | C+ ↑ | B+ ↑ | A ↑ | B+ ↓ |

| A | B+ | B | C+ | C |
|---|---|---|---|---|
| Altamente Efetiva | Muito Efetiva | Efetiva | Em fase de adequação | Baixo nível de adequação |

É o relatório.

**2. VOTO:**

**2.1.** A instrução dos autos demonstra que o Município de **Bragança Paulista** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere ao ensino, remuneração dos profissionais da educação básica, FUNDEB, saúde, despesa de pessoal, precatórios, encargos sociais (INSS, PASEP, FGTS e Parcelamentos), remuneração dos agentes políticos e transferências de duodécimos ao Legislativo.

Nos exercícios de 2020 e 2021 o Município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119/22[5].

[5] Art. 119: Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único: Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado,



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 20
Ass:

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

**2.2** Em relação aos Resultados Econômico-Financeiros, o Município apresentou **déficit** na execução orçamentária de R$ 17.502.711,00, ou seja, **2,00%** da receita arrecadada de R$ 873.308.249,78, devidamente amparado por superávit financeiro do exercício anterior de R$ 113.514.030,42.

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| (+) RECEITAS REALIZADAS | R$ 873.308.249,78 | |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS | R$ 871.281.061,57 | |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA | R$ 20.615.900,00 | |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA | R$ 1.086.000,79 | |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| (+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO* | | |
| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | -R$ 17.502.711,00 | -2,00% |

Os investimentos totalizaram **1,67%** da Receita Arrecadada Total.

As alterações realizadas no orçamento alcançaram o total de R$ 264.243.023,20, o que corresponde a 34,63% da Despesa Fixada (inicial), superior ao limite de 7,5% estabelecido pelo artigo 6º da Lei municipal nº 4.915, de 12-12-22 (LOA, evento 29.26), o qual, por sua vez, excede o índice de inflação registrado no período, referência que, de acordo com o entendimento pacificado desta Corte, deve limitar a expressão financeira das despesas não previstas originalmente na peça orçamentária aprovada pelo Legislativo.

A despeito da existência do déficit acima demonstrado, esse redesenho orçamentário não chegou a ocasionar desajuste fiscal, razão pela qual a questão pode ser conduzida ao campo das **recomendações**, tanto com relação à fase de elaboração do orçamento quanto à de sua execução.

Já o **resultado financeiro** correspondeu a um **superávit** de R$ 147.011.767,48, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo.

| Resultados | Exercício em exame | Exercício anterior | % |
|---|---|---|---|
| Financeiro | R$ 147.011.767,48 | R$ 113.514.030,42 | 29,51% |
| Econômico | R$ 186.063.068,10 | R$ 91.608.608,16 | 103,11% |
| Patrimonial | R$ 1.453.875.139,23 | R$ 1.235.869.033,56 | 17,64% |

conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 32
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

Houve, ainda, decréscimo na **dívida de longo prazo**, em 30,53% (de R$ 32.579.850,96 para R$ 22.631.785.96) em relação ao exercício de 2022.

| | Exercício em exame | Exercício anterior | AH% |
|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | | | |
| Dívida Contratual | 22.326.793,96 | 32.303.514,96 | -30,88% |
| Precatórios | | | |
| Parcelamento de Dívidas: | - | - | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Sociais | - | - | |
| Previdenciárias | | | |
| Demais contribuições sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Outras Dívidas | 304.992,00 | 276.336,00 | 10,37% |
| Dívida Consolidada | 22.631.785,96 | 32.579.850,96 | -30,53% |
| Ajustes da Fiscalização | | | |
| Dívida Consolidada Ajustada | 22.631.785,96 | 32.579.850,96 | -30,53% |

**2.3** Atinente à Complementação de Benefícios Previdenciários (itens B.3.2 e C.1.5.1) e de Aposentadorias (item C.2.6) e Valores Recolhidos para o Regime Complementar, tendo em conta as justificativas e documentação apresentada (eventos 96.1; 96.54; 109.1 e 126.2), afasto as irregularidades apontadas.

No que se refere às Fiscalizações Ordenadas do Período; Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais e da Saúde; Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; Servidores com mais de 75 anos; e Lotação Incompatível com o Cargo, entendo que as justificativas apresentadas pela defesa possam ser aceitas, sem prejuízo de acompanhamento, na próxima inspeção *in loco*, das providências regularizadoras aqui noticiadas.

**2.4** Em relação ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M – instrumento que delineia um amplo panorama das condições dos serviços públicos e dos recursos mobilizados pelas Prefeituras para prestá-los em áreas sensíveis da atuação governamental –, Bragança Paulista obteve o conceito geral **"B"**, que, segundo os critérios de classificação adotados pelo índice, designa gestões caracterizadas como efetivas, evidenciando o cumprimento dos padrões que qualificam parte substantiva dos aspectos abordados pelo instrumento.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: Sistema e-TCESP: Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls 22

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-EDUC: | C ↓ | B ↑ | B ↑ | B ↓ |

Quanto às dimensões que constituem o IEG-M, observo que, na Educação, Bragança Paulista obteve nota B, resultado que confirma o desempenho registrado nos últimos dois exercícios e reafirma a efetividade da gestão de sua rede pública de ensino. Ainda assim, persistem algumas deficiências identificadas pelo I-Educ, e apuradas pela fiscalização em suas inspeções *in loco*, – como a ausência de fidedignidade na prestação das informações; o alto percentual de profissionais temporários na educação infantil e no ensino fundamental; o número de alunos por turma, tanto em creches, quanto na pré-escola, supera o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação; inexistência de AVCB na UPA Vila Davi "Dr. Valdir da Silva Camargo" e nos prédios públicos da Municipalidade, etc. – de cuja superação dependem tanto o aprimoramento das condições de segurança e conforto proporcionadas aos integrantes da comunidade escolar, quanto a ampliação das possibilidades de experimentação e de desenvolvimento das atividades pedagógicas.

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-SAÚDE: | B+ ↑ | B ↓ | B+ ↑ | B+ ↑ |

No tocante às ações e serviços públicos de Saúde, o Município reeditou a performance lograda na última edição do IEGM, mantendo-se na faixa de desempenho que classifica a gestão como muito efetiva (B+). Ainda assim, persistem as seguintes deficiências destacadas pela Fiscalização: demanda reprimida para procedimentos cirúrgicos eletivos, consulta e exames de especialidades médicas; falta de medicamentos de uso contínuo; unidades de saúde que necessitavam de reparos, etc.

21

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
FROT. GERAL Nº 300/25
Fls 23
a)

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-AMB: | B+ ↑ | B+ ↑ | A ↑ | B+ ↓ |

A respeito do i-Amb, o Município obteve a nota "B+" (muito efetiva). Contudo, isso não significou, até o encerramento do exercício analisado, a superação de deficiências relevantes para a gestão das políticas públicas de preservação e recuperação do meio ambiente, tendo em vista que não houve a universalização da coleta de esgoto da sua população e não foram estabelecidas metas do reuso de efluentes sanitários.

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-CIDADE: | B ↑ | A ↑ | A | B+ ↓ |

Atinente às ações de proteção dos cidadãos contra eventos de consequências potencialmente calamitosas, Bragança Paulista regrediu para o conceito B+, que designa gestões muito efetivas. Ainda assim, a instrução apurou a ausência de fidedignidade na prestação das informações.

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-GOV TI: | C+ ↑ | B+ ↑ | A ↑ | B+ ↓ |

Já em relação ao gerenciamento dos recursos em tecnologia da informação, Bragança Paulista também obteve a nota B+ (muito efetiva). Ainda assim, foram constatadas falhas no sistema da dívida ativa que demonstraram a falta de efetividade da política pública de tecnologia da informação.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br
C.M.E.B.P. FROT. GERAL Nº 500/25 Fls 24

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-FISCAL: | B ↑ | C+ ↓ | B ↑ | C+ ↓ |

Quanto à gestão fiscal, Bragança Paulista regrediu para a faixa de desempenho que designa gestões em estágio intermediário de ajustamento (nota C+). Nesse sentido, persistem a falta de fidedignidade das informações inseridas no sistema; a não instituição da cobrança da contribuição da iluminação pública; e a não realização de convênio com a Receita Federal para a arrecadação do ITR.

| EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| i-PLANEJAMENTO: | C ↓ | C ↑ | C ↓ | C ↓ |

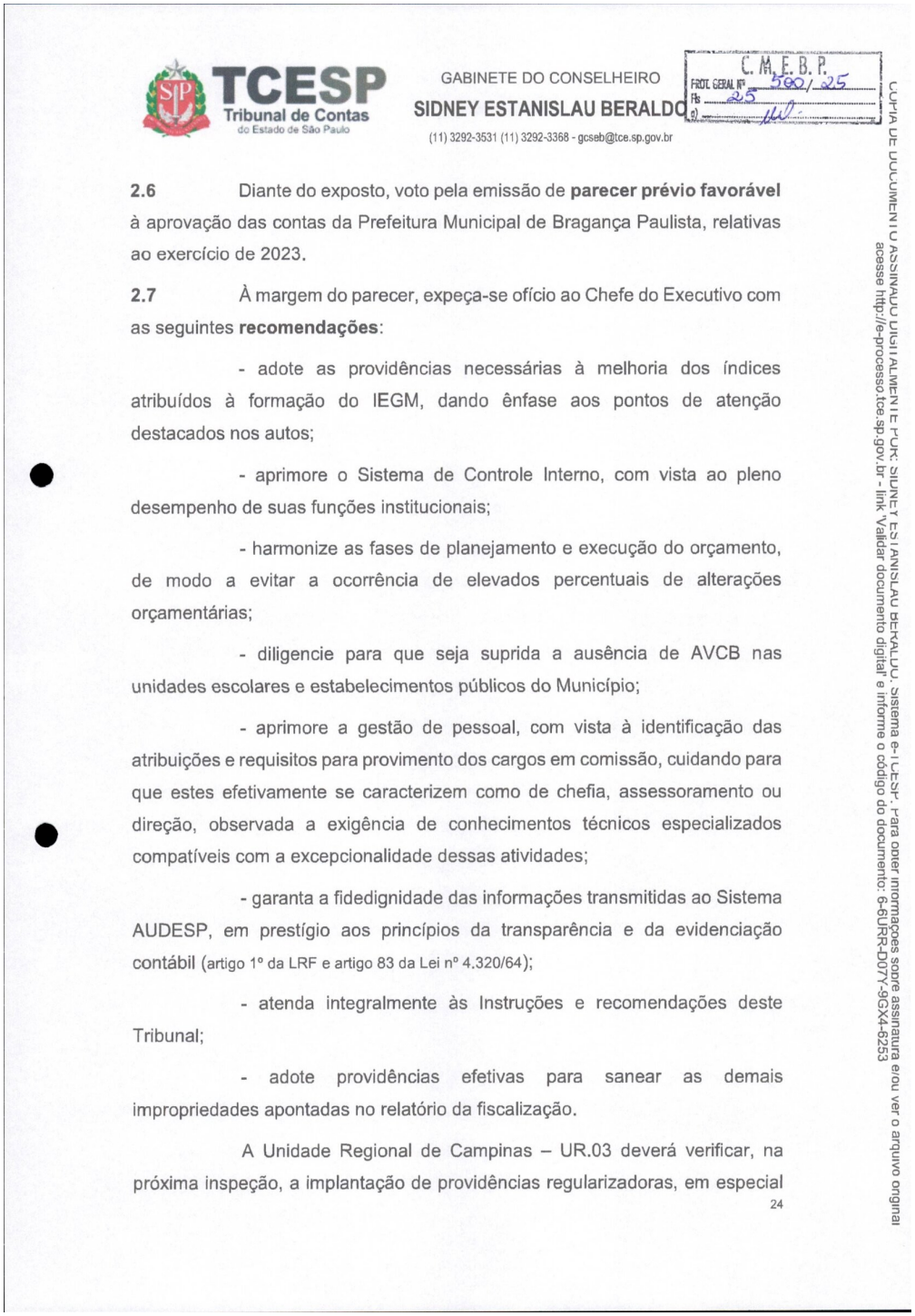
Em Planejamento, área de cuja efetividade depende, em alguma medida, a consecução dos objetivos perseguidos pelas políticas públicas das demais esferas de atuação estatal, o Município tornou a apresentar, pelo quarto ano consecutivo, baixo nível de adequação (conceito C), patenteando a limitada capacidade da Administração de coletar e coordenar as informações necessárias à elaboração de suas peças de planejamento, assim como de acompanhar os resultados produzidos pelos programas e ações de governo. Dentre as deficiências identificadas, sobressai-se a ausência de fidedignidade na prestação das informações; os ajustes examinados ao longo do exercício apresentaram falhas em sua contratação e execução; e a realização de alterações orçamentárias excessivas, etc.

**2.5** Quanto às demais impropriedades apontadas pela Fiscalização, ainda que também possam ensejar recomendações para sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

C.M.E.B.P. PROT. GERAL Nº 500/25 Fls 25

**2.6** Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2023.

**2.7** À margem do parecer, expeça-se ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **recomendações**:

- adote as providências necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, dando ênfase aos pontos de atenção destacados nos autos;

- aprimore o Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais;

- harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias;

- diligencie para que seja suprida a ausência de AVCB nas unidades escolares e estabelecimentos públicos do Município;

- aprimore a gestão de pessoal, com vista à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, cuidando para que estes efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades;

- garanta a fidedignidade das informações transmitidas ao Sistema AUDESP, em prestígio aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei nº 4.320/64);

- atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal;

- adote providências efetivas para sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

A Unidade Regional de Campinas – UR.03 deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial

24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-0077-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

C.M.E.B.P. PROT. GERAL Nº 560/25 Fls 26

as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M; Fiscalizações Ordenadas do Período; B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais e da Saúde; Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; Servidores com mais de 75 anos; e Lotação Incompatível com o Cargo.

**2.8.** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

***SIDNEY ESTANISLAU BERALDO***
***CONSELHEIRO***

25

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6URR-D07Y-9GX4-6253

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 500/25
Fls. 27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-8996-7G3K-6600-69BH

## PARECER

**TC-004565.989.23-3**

**Prefeitura Municipal:** Bragança Paulista.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Amauri Sodré da Silva.

**Advogados:** Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2023.

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - São Paulo / SP | CEP 01017-906
TELEFONE (11) 3292-3519 | www.tce.sp.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

C.M.E.B.P.
FROT. GERAL Nº 580/25
Fls 28

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M; Fiscalizações Ordenadas do Período; B.3.1.6. Fiscalização Operacional – Creches e Anos Iniciais e da Saúde; Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; Servidores com mais de 75 anos; e Lotação Incompatível com o Cargo.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - São Paulo / SP | CEP 01017-906
TELEFONE (11) 3292-3519 | www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-8996-7G3K-6600-69BH

**EDITAL Nº 47/2026**

**Assunto**: convocação da 10ª sessão ordinária de 2026.Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 10ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 7 (sete) de abril de 2026, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

**1 PEQUENO EXPEDIENTE**:

1- Apreciação de atas de sessões anteriores;

2- Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

3- Protocolo verbal de proposições;

**1.4** Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

**1.5** Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

**1.6** Discussão e votação de proposituras escritas que dependam de deliberação do Plenário;

**1.7** Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

**2 ORDEM DO DIA**:

**2.1 ADIADO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO**:

**PROJETO DE LEI N° 82/2025**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que institui o Dia Municipal da Mulher Negra e/ou Afrodescendente;

**PROJETO DE LEI N° 83/2025**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação à gestante da prerrogativa de doação da membrana amniótica para fins terapêuticos e de pesquisa;

**2.2 EM REGIME DE URGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 141 DO REGIMENTO INTERNO, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO**:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar (PMSA) aos servidores aposentados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências;

**2.3 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO**:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), e dá outras providências;

**2.4 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO**:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que revoga o Artigo 5º da Lei Complementar n° 64, de 3 de dezembro de 1992, que dispõe sobre doação de terreno à firma Auto Socorro e Funilaria Paulinho.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre a doação, a título gratuito, de imóvel urbano ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal n° 10.188/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de implantação do Conjunto Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências *(Área Institucional I, no loteamento denominado Jardim Vista Alegre)*.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre a doação, a título gratuito, de imóvel urbano ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal n° 10.188/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de implantação de Conjunto Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências *(Área Institucional, no loteamento Vila Romana)*.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre concessão de isenção fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aplicável a empreendimentos habitacionais de interesse social financiados por programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e dá outras providências.

3- **GRANDE EXPEDIENTE**:

**3.1** Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

**3.2** Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

**4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL**: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.

**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**

Presidente da Câmara

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

.....

**EDITAL N° 48/2026**

**Assunto**: convocação da 10ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 10ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 7 (sete) de abril de 2026, terça-feira, com início às 13h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

**Membros**: Jota Malon, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Bruno Leme, Cláudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros.

**Pauta**:

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

**3** Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres:

**3.1** Adiadas:

**PROJETO DE LEI Nº 16/2026**, de autoria do vereador Jota Malon, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscina e similares para fins de segurança e proteção dos seus usuários e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI Nº 20/2026**, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que institui o Programa “Grupo de Voluntários Legendários” no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

**3.2** Em regime de urgência:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar (PMSA) aos servidores aposentados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências;

**3.3** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal da Estância

de Bragança Paulista, mediante a criação de cargos de Secretários-Adjuntos, Desmembramento da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e alteração das leis complementares municipais nº 460, de 15 de abril de 2005, nº 357, de 29 de novembro de 2002, nº 666, de 18 de dezembro de 2009, nº 262, de 19 de abril de 2000 e dá outras providências e alteração das leis complementares municipais nº 460, de 15 de abril de 2005, nº 357, de 29 de novembro de 2002, nº 666, de 18 de dezembro de 2009, nº 262, de 19 de abril de 2000 e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que altera a Lei Complementar n° 803/2015, que instituiu normas para concessão de alvará de funcionamento e de certificado de inscrição municipal, no âmbito do município de Bragança Paulista;

**PROJETO DE LEI Nº 24/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre a autorização para a incineração e/ou destruição mecânica de documentos do arquivo permanente da divisão de patrimônio mobiliário da Prefeitura Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências;

**4** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão

**PROJETO DE LEI Nº 28/2026**, de autoria do vereador Coronel Américo, que dispõe sobre a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial de Bragança Paulista nas escolas da rede municipal de ensino;

**5** Para análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei n° 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais:

**PROPOSIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO**, de autoria do vereador Jota Malon. (Projeto de Lei nº 22/2026)**;**

**PROPOSIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO**, de autoria do vereador Jota Malon. (Projeto de Lei nº 23/2026);

**6** Para recebimento, análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei n° 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais:

**PROPOSIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO**, de autoria do prefeito Edmir Chedid. (Projeto de Lei nº 27/2026)**;**

**7** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.

**JOTA MALON**

Presidente

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

**Thereza Paula de Moraes Lugli**

Especialista em Assessoria

.....

**EDITAL N° 49/2026**

**Assunto**: convocação da 10ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 10ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 7 (sete) de abril de 2026, terça-feira, com início às 10h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

**Membros**: Bruno Leme, presidente, Missionária Pokaia, vice-presidente, Coronel Américo, Fábio Nascimento e Gabriel Gomes Curió, membros.

**Pauta**:

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Análise de matérias em trâmite:

**2.1** Em regime de urgência:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar (PMSA) aos servidores aposentados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências.

**2.2** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 8/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atenção Integrada em Saúde Mental nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 10/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui o Programa Recomeço, voltado à inclusão produtiva, qualificação profissional e cuidado integral de pessoas em situação de rua, no âmbito do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 14/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal.

**PROJETO DE LEI Nº 2/2026**, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que institui o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD) no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 15/2026**, de autoria do vereador Jota Malon, que institui penalidades administrativas para a perturbação do sossego público e da vizinhança, aplica multas a proprietários e locatários de imóveis de veraneio, chácaras, sítios e congêneres que causem poluição sonora e dá outras providências.

**3** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

**PROJETO DE LEI Nº 3/2026**, de autoria do vereador Jota Malon, que institui o Programa de Cremação Social no Município de Bragança Paulista, como complemento ao benefício eventual de auxílio funeral, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 17/2026**, de autoria do vereador Bruno Sucesso, que institui a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras na rede pública municipal de ensino e dá outras providências;

**4** Registro de correspondências recebidas;

**5** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.

**BRUNO LEME**

Presidente

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

**Glaucia Mariana Cesila Ferreira**

Assistente de Gestão Legislativa

.....

**EDITAL N° 50/2026**

**Assunto**: convocação da 10ª sessão semanal da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde,

Saneamento e Assistência Social para a 10ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 08 (oito) de abril de 2026, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

**Membros**: Camila Marino da Saúde, presidente, Rafael de Oliveira, vice-presidente, Jocimar Scotti, Mauro Moreira e Soninha da Saúde, membros.

**Pauta**:

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Análise de matérias em trâmite:

**2.1** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Sebastião Garcia Amaral, presidente, Fabiana Alessandri, 1ª Secretária, Fábio Miquéias do Nascimento, 2º Secretário, que altera a Lei Complementar n° 982, de 5 de junho de 2024, e dá outras providências *(inclui os arts. 3°-B e 3º-C, referente a funções gratificadas que especifica)*;

**PROJETO DE LEI Nº 21/2026**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que institui no município de Bragança Paulista o Programa "Coração de Atleta", destinado à avaliação cardiológica e nutricional de crianças e adolescentes de até 14 anos que praticam futebol, utilizando a rede municipal de saúde e dá outras providências;

**3** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

**4** Registro de correspondências recebidas;

**5** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.

**CAMILA MARINO DA SAÚDE**
Presidente
**Erika Regina Leonetti**
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)
**Gabriel Pedro Moriondo**
Assistente de Gestão Legislativa

.....

**INFORME À POPULAÇÃO Nº 10/2026**

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 9ª sessão ordinária, em 31 de março de 2026, as seguintes matérias:

**MOÇÃO Nº 16/2026**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de creche e de unidade básica de saúde no Bairro Agudo dos Frias;

**PROJETO DE LEI Nº 28/2026**, de autoria do vereador Coronel Américo, que dispõe sobre a execução semanal do Hino Oficial de Bragança Paulista nas escolas da rede municipal de ensino;

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas está disponibilizado para consulta na internet, no endereço www.camarabp.sp.gov.br.

Casa do Poder Legislativo, 31 de março de 2026.

**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**
Presidente da Câmara
**Erika Regina Leonetti**
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

.....

**INFORME À POPULAÇÃO Nº 11/2026**

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa às entidades assistenciais que prestam serviço voluntário em Bragança Paulista que estão abertas as indicações para o diploma Voluntário, conforme o artigo 282 do Regimento Interno. A entrega da homenagem será realizada em sessão solene, em **20 de agosto de 2026**, às 14h, no plenário da Casa (Praça Hafiz Abi Chedid, 125, Jardim América, Bragança Paulista).

Poderão ser indicadas pessoas que realizam trabalhos voluntário em entidades assistenciais de Bragança Paulista. A indicação, acompanhada de breve currículo do indicado e suas ações voluntárias, deve ser protocolada no Setor Administrativo da Casa de **1º de abril até 31 de maio de 2026**. Serão homenageadas as **5 (cinco)** primeiras indicações protocoladas por entidades na Câmara. Cada entidade poderá indicar apenas um nome durante o ano.

Casa do Poder Legislativo, 1º de abril de 2026.

**Sebastião Garcia Amaral**
Presidente da Câmara
**Fernando Leal Fernandes Jr.**
Especialista em Comunicação Institucional
**Erika Regina Leonetti**
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

.....




# PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100